



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

*Gabinete da Presidência*

**LEI MUNICIPAL N° 701, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

*“Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Universitários de Jateí”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, sobretudo o artigo 17, XVIII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 13, VI, ‘k’ do Regimento Interno desta Câmara, ouvido o Soberano Plenário desta Casa, **PROMULGA** a presente Lei nos termos seguintes:

Art. 1º - Nos Termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 16 no Capítulo XVIII, fica Declarado de Utilidade Pública, a **“Associação dos Universitários de Jateí – AUJA”**.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VER. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA**, em 11 de Maio de 2018.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal de Jateí – MS